



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

LEI MUNICIPAL 583/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, **MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**, faz saber que o povo do Município de Itacajá-TO, através de seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACAJÁ-TO**, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL destinada a implementar, planejar, executar, coordenar, avaliar os programas e projetos e incumbido de promover, estimular e apoiar o desenvolvimento das atividades agropecuárias no Município, como ainda prestar apoio logístico ao produtor rural, apoiar os trabalhos e usuários da horta comunitária, organizar e fiscalizar feiras livres, coordenar os trabalhos e a manutenção do horto florestal.

Art. 2º- A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL passa a ter as seguintes competências:

- I. promover ações de estímulo e de fomento da agropecuária no Município, através da difusão de modernas técnicas na área e oferta de assistência técnica especializada;
- II. motivar a elaboração de projetos de introdução de novas alternativas de produção e de exploração de propriedade rural;
- III. promover e apoiar a comercialização de produtos agrícolas *in natura* ou industrializados;
- IV. propiciar aos produtores rurais acesso a informações de interesse para o desenvolvimento de suas atividades;
- V. proporcionar melhoria da infraestrutura básica e comunitária no meio rural;
- VI. promover e controlar a manutenção de estradas vicinais, corredores de produção, pontes e bueiros na área rural, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras;
- VII. difundir e estimular o associativismo entre os produtores rurais;
- VIII. buscar apoio e desenvolver, em conjunto com a SEAGRO, estudos para a implantação de agroindústrias;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- IX.** realizar serviços de fiscalização sanitária de produtos animais, através do Serviço de Inspeção Municipal;
- X.** complementar atividades de órgãos de outros níveis governamentais na sua área de competência;
- XI.** tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Secretaria Municipal de Governo em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
- XII.** a proposição de políticas de desenvolvimento rural para o Município;
- XIII.** organizar feiras, eventos e atividades diretamente ligadas à pecuária e à agricultura;
- XIV.** estimular e apoiar, em conjunto com outras Secretarias, iniciativas setoriais para a realização de eventos que ofereçam atrativos turísticos, tais como: feiras, exposições e outros;
- XV.** tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Coordenação Geral em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados a sua esfera de atuação;
- XVI.** Elaborar e Executar projetos de desenvolvimento e a produção agrícola;
- XVII.** atrair recursos financeiros junto às instituições governamentais, para custeio e investimento de projetos;
- XVIII.** Planejar a política de produção agrícola;
- XIX.** Outras atividades previstas no seu regimento.
- XX.** desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º- A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo Único - A nomeação será feita em comissão, podendo o nomeado ser exonerado a qualquer tempo.

Art. 4º- Compete ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável:





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

I - assessorar o Chefe do Executivo Municipal e os demais Secretários Municipais, nos assuntos de sua competência;

II - despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal, participando dos eventos que envolvem as Secretarias do município;

III - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

IV - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diversos níveis da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável;

V - assinar contratos e convênios em que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável seja parte;

VI - expedir atos dispendo sobre a organização interna da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, bem como sobre a execução de leis e decretos que disciplinem assuntos de sua competência;

VII - emitir parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;

VIII - enunciar os objetos e subsidiá-los a instauração dos Processos de Licitação pertinentes à Secretaria, nos termos da legislação aplicável à matéria;

IX - Medir, avaliar e relatar a prestação de serviços, fornecimento de materiais, ou execução de obras sob supervisão da Secretaria;

X - promover a supervisão das Entidades vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, para efeito de compatibilização com as políticas de ação;

XI - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável e das Entidades a ela vinculadas;

XII - aprovar autorizando os atos que digam respeito a assuntos da área de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável;

XIII - fixar as políticas de ação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, estabelecendo as Normas Operacionais e Administrativas que regerão suas atividades;

XIV - elaborar e aprovar as programações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, as Propostas





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Orçamentárias Anuais e Plurianuais e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XV - cumprir e fazer cumprir as normas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável e as emanadas de autoridade competente;

XVI - expedir portarias sobre a organização interna da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável não disciplinada por Atos Normativos Superiores, bem como sobre a aplicação de Leis, Decretos e outras disposições de interesse do órgão;

XVII - articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, visando à integração da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável nos seus planos e programas de trabalho;

XVIII - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência;

XIX - cumprir e fazer cumprir as metas estipuladas pelo Prefeito (a), relatando ocorrências, desvios e outros fatos pertinentes;

XX - desempenhar todos os atos de Gestão referentes aos funcionários e demais recursos sob sua responsabilidade.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável terá seu quadro de servidores, subordinado ao regime jurídico aplicável aos servidores municipais e às normas que forem fixadas em seu estatuto, podendo desempenhar sua missão, também através de serviços contratados com terceiros, na forma da legislação que rege o assunto.

Art. 6º- Para o exercício das finalidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável o Município de Itacajá-TO, cria os seguintes cargos:

I – Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável;

II – Fica Criado o Cargo de Diretor Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável.

III – Fica Criado o Cargo de Diretor de Conservação do Solo.

IV – Fica Criado o Cargo de Chefe do Setor Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

§ 1º O cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, suprido por Portaria do Prefeito Municipal, terá sua remuneração estabelecida de conformidade com a legislação Municipal específica.

§ 2º Aos cargos de Diretor Municipal e de chefia, a nomeação será de designação exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser indicação do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, nomeado e destituído do cargo por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º Os Diretores supracitados acima, fará jus durante o período em que exercer tal função, o mesmo valor salarial aplicado aos servidores municipais que exerce o mesmo cargo, ou seja, o cargo de Diretor municipal, estabelecido em conformidade com a legislação Municipal específica.

§ 4º O Diretor de Conservação do Solo terá que ser ocupado por um técnico especialista, que deverá apresentar cópia do certificado de formação profissional e o registro do Conselho Profissional devidamente regularizado.

Art. 7º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

